



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 3428 DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

“Institui Calendário Oficial do Município de Barra do Piraí o “Março Lilás”, dedicado à realização de ações de combate ao câncer de colo de útero e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Barra do Piraí o “Março Lilás”, mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo do útero, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.

Art. 2º - O Março Lilás tem como principal objetivo a intensificação de medidas que visem levar à população feminina informações acerca do câncer de colo de útero e a orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Art. 3º - No mês de março serão realizadas ações de prevenção e que permitam o diagnóstico do câncer de colo de útero, em especial palestras, seminários, orientações e exames preventivos.

Art. 4º - Durante o Março Lilás atividades serão feitas nas Escolas Municipais, afim de incentivar e orientar sobre a prevenção e a importância de tomar a vacina disponibilizadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde) para meninas de 9 a 14 anos e meninos de 12 a 14 anos.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10.DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal